



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Olga Roberta Pereira, Nº 17 - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 17 / 2020 - TJMG 1ª/OUO - COMARCA/OUO -
V.ÚNICA - SEC**

PORTARIA Nº 17 /2020

A **JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OURO BRANCO**, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas nºs 1.047/PR/2020 e 1.058/PR/2020 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que dispõe sobre a retomada das atividades e atendimentos presenciais nos Fóruns do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de cumprimento do artigo 2º, § 1º, da mencionada Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 – TJMG na Comarca de Ouro Branco;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020 e o programa de virtualização de processos cíveis físicos instituído pelos atos normativos do TJMG;

CONSIDERANDO que os processos físicos cíveis continuam com prazos suspensos e há normatização para fomento à sua virtualização;

CONSIDERANDO que a recente retomada dos prazos não se refere aos processos eletrônicos nem aos criminais físicos de réus presos, que tramitavam normalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à população local e profissionais atuantes neste Fórum;

CONSIDERANDO a inexistência de efetivo para trabalho em dois turnos no Fórum, bem como a possibilidade da demanda judicial ser cumprida no horário regular de funcionamento do Poder Judiciário Mineiro;

CONSIDERANDO que os balcões para atendimento ao público são pequenos e não é possível o atendimento de mais de uma pessoa sem que a prudente distância mínima de dois metros de distância seja respeitada;

CONSIDERANDO que o prédio do Fórum de Ouro Branco não possui espaço físico suficiente para o número de servidores, estagiários e colaboradores necessários ao regular funcionamento da unidade judiciária e não apresenta a mínima estrutura de ventilação adequada a um

ambiente salubre;

CONSIDERANDO, ainda, que as salas do prédio do Fórum de Ouro Branco são pequenas e não permitem que os funcionários exerçam suas funções e atendam ao público com o distanciamento necessário;

CONSIDERANDO que para o atendimento dos advogados e ao jurisdicionado vem sendo exercido satisfatoriamente através das vias virtuais estabelecidas;

CONSIDERANDO a vigência de sistema de agendamento nesta Comarca para a retirada dos processos físicos cíveis em carga para fins de digitalização;

CONSIDERANDO que as certidões negativas, em regra, podem ser obtidas diretamente pelo usuário no sítio eletrônico do TJMG;

CONSIDERANDO que está disponível ao jurisdicionado e seus procuradores atendimento através de telefone, e-mail e videoconferência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, da respectiva Portaria, o qual estabelece o rodízio dos servidores;

CONSIDERANDO que a carga e o recebimento de processos físicos devem ocorrer de forma a evitar a propagação do novo Coronavírus, bem como a necessidade de controle da circulação e aglomeração de pessoas no interior do Fórum de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que, a partir de 29.09.2020, o horário de atendimento presencial ao público, nas dependências do Fórum de Ouro Branco, dar-se-á nos dias úteis, exclusivamente, entre 12h00 e 18h00, sempre mediante agendamento prévio.

§ 1º – O atendimento virtual dar-se-á, normalmente, pela Secretaria do Juízo (e-mail: ouo1secretaria@tjmg.jus.br; Telefone: 3741-1231); Administração do Foro (e-mail: ouoadm@tjmg.jus.br; Telefone: 3741-1231); Atermação (e-mail: atermajespob@gmail.com; Telefone: 3741-1231) Gabinete do Juízo (e-mail: ouoadm@tjmg.jus.br; Telefone: 3741-1231); e Audiências (e-mail: ouoaudiencia@yahoo.com; Telefone: 3741-1231).

§ 2º – O horário das 07h00 às 12h00 continua destinado ao expediente interno da unidade;

§ 3º – Deverão ser respeitadas as normas sanitárias expedidas pelo TJMG, tais como o uso de máscara, aferição de temperatura, higienização e distanciamento social.

Art. 2º – O atendimento a advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos e procuradores pela magistrada dar-se-á preferencialmente por telefone ou videoconferência, bastando, para fins de organização, solicitar agendamento pelo Telefone 3741-1231.

Parágrafo único – A reunião com o magistrado será feita por meio do sistema CISCO WEBEX,

de forma a evitar-se deslocamento e atendimento presencial, como medida a preservar a saúde de todos os envolvidos.

Art. 3º – Os servidores, colaboradores e estagiários que se enquadrarem na classificação de grupo de risco, conforme critério do Magistrado e das normas expedidas pelo Ministério da Saúde, trabalharão no período compreendido entre 07h00 e 12h00, evitando o horário de atendimento ao público.

Art. 4º – A carga de processos físicos para virtualização deverá ser requerida através do e-mail da Secretaria do Juízo: ouo1secretaria@tjmg.jus.br.

Art. 5º – Só será permitido o acesso ao Fórum de advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos e procuradores, partes e testemunhas, sendo que estas duas últimas classes apenas para participação em audiências.

Parágrafo único – Considerando a retomada dos prazos processuais dos processos de competência da Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que tramitam em meio eletrônico sem advogado (art.7º, §5º, da Portaria Conjunta nº1.047/PR/2020), as partes poderão agendar horário para atendimento presencial no balcão da Secretaria do Juízo por meio do telefone 3741-1231, o que somente será autorizado caso o ato não possa ser praticado por meio eletrônico e à distância.

Art. 6º – A atermação será feita às segundas e quintas-feiras, das 08:00 às 11:00 horas, mediante prévio agendamento pelo telefone 3741-1231.

Parágrafo único – O atendimento será feito por videoconferência através sistema CISCO WEBEX, devendo o interessado informar, no momento do agendamento, e-mail para envio do *link* que permitirá acesso à sala de reunião. Na data e horário agendados, o interessado deverá clicar no *link* recebido, ingressar da sala virtual e aguardar no lobby até ser admitido.

Art. 7º – O ingresso no Fórum para atendimento fica restrito a uma pessoa por balcão.

Parágrafo único – O balcão deve estar provido de álcool em gel para higienização antes e após cada atendimento.

Art. 8º – Em virtude dos trabalhos imprescindíveis à virtualização de processos físicos cíveis, estes permanecem suspensos, nos termos do art.6º, §1º, da Portaria Conjunta da Presidência nº1.047/2020.

§1º - O direito dos advogados a vista de processos físicos suspensos será garantido mediante prévio agendamento junto à Secretaria do Juízo pelo e-mail ouo1secretaria@tjmg.jus.br, sendo

que a carga será autorizada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º – Na hipótese de processos cíveis com prazos suspensos, fica mantida a proibição de consulta aos autos no balcão da Secretaria, sendo o acesso garantido aos advogados na forma do §1º.

Art. 9º - Permanece à disposição de advogados o protocolo de petições urgentes em processos físicos mediante envio ao e-mail da secretaria (ouo1secretaria@tjmg.jus.br).

Parágrafo único - Não será permitido protocolo de petições em processos físicos programados para virtualização, exceto em hipótese de urgência.

Art. 10º – Inexistindo exceção normatizada na Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020, as audiências de conciliação e de instrução continuarão a ser realizadas pelo sistema de videoconferência, conforme previsto nas Portarias Conjuntas nº 6414/CGJ/2020 e nº 1.025/PR/2020, evitando-se comparecimento presencial do Magistrado, Promotor de Justiça, Procuradores e Advogados.

Art. 11º - Os comparecimentos em juízo para assinatura de livro deverão ser agendados pelo telefone (3741-1231) ou e-mail enviado à Secretaria Criminal (ouo1secretaria@tjmg.jus.br), podendo ocorrer até o dia 10 de cada mês, entre as 09:00 e 11:00 horas.

Art. 12º – Desde que garantido o atendimento nos termos e nos horários estabelecidos, fica autorizado o sistema de rodízio, inclusive presencial, conforme conveniência da chefia imediata, de forma que seja reduzida a exposição dos servidores à eventual contaminação.

Art. 13º - Comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ-TJMG, na forma prevista no artigo 44, XI, do Provimento nº 355/CGJ/2018, bem como, por ofício, à Prefeitura Municipal de Ouro Branco, à Subseção da OAB da Comarca de Ouro Branco, ao Ministério Público, às Polícias Civil e Militar e Penal, à Procuradoria Estadual, à Procuradoria Federal e AGU.

Art. 14º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e, sem prejuízo de publicação no DJe, considera-se publicada mediante afixação no quadro de aviso dos prédios do Fórum da Justiça Comum e dos Juizados Especiais, mediante certidão da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 29 de setembro de 2020.

LUIZA STARLING DE CARVALHO

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ouro Branco



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Starling de Carvalho, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 29/09/2020, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4411096** e o código CRC **7C7A4B1F**.